TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de produtos de Panificação, lanches e refrigerantes, destinados as necessidades da Secretaria de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os produtos de Panificação, lanches e refrigerantes, para consumo das atividades diárias, projetos e eventos promovidos, haja vista que a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade. É nesse contexto que esta contratação se justifica, pois são itens indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas da secretaria.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Apresuntado de Pernil Suíno	Kg	150
2	Biscoito de Polvilho 20g.	Unidade	1.200
3	Biscoito de Queijo 20g.	Unidade	1.200
4	Bolo de Milho – 500 Gramas	Unidade	300
5	Bolo Redondo 1 Kg	Unidade	300
6	Bolo Redondo 2 Kg	Unidade	300
7	Bolo Redondo 3 Kg	Unidade	300
8	Croissant 40g (Queijo Mussarela E Presunto Suíno)	Unidade	3.000
9	Croissant 40g (Queijo Mussarela)	Unidade	3.000
10	Enrolado de Queijo 100g.	Unidade	3.000
11	Enrolado de Salsicha 100g.	Unidade	2.400
12	Fatia De Pizza 70g	Unidade	3.000
13	Pão de Milho 60 G.	Unidade	12.000
14	Pão de Batata 60g	Unidade	12.000
15	Pão de Forma Pct C/ 20 Unid.	Unidade	12.000
16	Pão de Queijo 40g	Unidade	12.000
17	Pão de Trigo Francês 50g	Unidade	12.000
18	Pão de Trigo Francês C/ Manteiga 50 G	Unidade	12.000
19	Pão de Trigo Tipo Bengala 400g	Unidade	1.000
20	Pão de Trigo Tipo Cachorro-Quente 60g	Unidade	12.000



			7-
21	Pão de Trigo Tipo Hambúrguer 60g	Unidade	12.000
22	Pão Doce 50g	Unidade	12.000
23	Pastel Tipo Folhado 60g. (Queijo Mussarela e Presunto Suíno)	Unidade	15.000
24	Pastel Tipo Folhado 60g. (Queijo Mussarela)	Unidade	15.000
25	Presunto de Pernil Suíno	kg	150
26	Queijo Tipo Mussarela	Kg	150
27	Refrigerante 2l (Cola)	Unid.	720
28	Refrigerante 2l (Guaraná)	Unid.	720
29	Refrigerante 2l (Laranja)	Unid.	720
30	Refrigerante 2l (Uva)	Unid.	720
31	Sucos Variados	Lt	400
32	Rosca De Leite Condensado – 30g.	Unidade	1.800
33	Rosquinha de Queijo 60g.	Unidade	1.800
34	Salgados Variados (Coxinhas, Pasteizinhos, Empadas, Canudinhos), com 100 unid.	kit	180
35	Sanduiche 100g. (Queijo Mussarela E Presunto)	Unidade	6.000
36	Sanduiche 100g. (Queijo Mussarela)	Unidade	6.000
37	Torrada	Unidade	500

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A contratação dos produtos do objeto deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato.
- 4.2 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 4.3 Os locais de entrega poderão sofrer alteração conforme a necessidade da Secretaria.
- 4.4 O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5 O objeto desta contratação é caracterizado comum, conforme o estudo técnico preliminar.

5. GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

5.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:00 horas e entre as 14:00h às 18:00hs, localizado na Trav. 7 de setembro 391, Bairro: Centro, CNPJ: 18.020.730/0001-310 – Bragança/PA, CEP 68.600-000.





6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

6.1 A habilitação será com verificação de que a empresa esteja em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende ás exigências quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

6.2 A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas neste.

6.3 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhado nos tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar do objeto, apêndice deste Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos produtos a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 073, de 05.08.2020, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações.

8. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição solicitada pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta de solicitação do item.

8.2 Os objetos deverão ser apresentados com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, bem como 1 (um) mês de garantia. Durante o período de garantia, a contratante possui o direito de solicitar substituição, caso sejam identificadas quaisquer falhas que comprometam a qualidade dos produtos.

9. FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

9.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



- 9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.
- 9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.6. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

10. REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas:
- 10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.



- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentada memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer:
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 10.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:
- 10.7 Reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.
- 11.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.
- 11.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação dos produtos.
- 11.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 11.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

- 11.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 11.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 11.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.
- 11.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento, por servidores especialmente designados;
- 12.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;
- 12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;
- 12.5 Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, em conformidade com as requisições expedidas;
- 12.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 12.7 Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- 12.8 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos ajustados no Contrato Administrativo a ser celebrado;
- 12.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no termo e referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado.



13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Nos termos do artigo art. 7º da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 13.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.
- 13.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 13.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.
- 13.5 O representante da fiscalização dos contratos:

Fiscal: MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 035.781.362–63, RG: 7224191, PORTARIA № 033/2025;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II. Multa, de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161); 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;





15.2. A Administração poderá revogar o processo ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

15.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado.

15.4. O objeto desta contratação é caracterizado comum, conforme o estudo técnico preliminar.

Bragança-PA, 11 de março de 2025.

FABRICIO DIAS DO NASCIMENTO COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 031/2025 SEMTRAPS

BRAGANÇA PARÁ
FABRICIO DIAS DO NASCIMENTO

Coordenador da Equipe Técnica de Licitação SEMTRAPS